



LEI Nº 1.564 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre aprovação do “**LOTEAMENTO JARDIM ITÁLIA II**” e dá outras providências.

CARLOS ROBERTO BIANCHI, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **APROVAR**, nos Termos da Lei Municipal nº 1.271 de 18/12/2009 e Decreto 20 de 2014, o loteamento denominado “**LOTEAMENTO JARDIM ITÁLIA II**” localizado no Perímetro Urbano desta cidade, conforme mapa anexo, sendo destinado para habitação de interesse social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam os **Sócios representados no contrato Social do Loteamento Jardim Itália II**, responsáveis pela adequação do art. 2º do Decreto 20/2014, na parte relativa a Rede de Esgoto, ligando a Rede de Esgoto do Loteamento ao Sistema de Esgoto a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT.

Art. 2º - As despesas decorrentes com Registro do referido loteamento junto aos Cartórios competentes ficam a cargo dos Interessados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 28 de Novembro de 2014.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal